PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 100 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que "Concede contribuição à Entidade que especifica."

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 113/13

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Concede contribuição à Associação Atlética Banco do Brasil – AABB em Dracena/SP.

Referido projeto é importante para atender convênio celebrado com a Fundação do Banco do Brasil, tendo como executora a Associação Atlética Banco do Brasil – AABB em Dracena/SP, tendo por objeto a implantação do programa intitulado "AABB COMUNIDADE DRACENA – SP".

A entidade receberá esta contribuição para auxílio no custeio das despesas, bem como na aquisição de equipamentos.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln.

Câmara Municipal de Dracena Pres.: MOISES A. DE LIMA 25/OUT/2013 09:46 00006262

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PC 113/13

PROJETO DE LEI Nº 100 – DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.
"Concede contribuição à Entidade que especifica."

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder contribuição à Associação Atlética Banco do Brasil – AABB em Dracena/SP, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Artigo 2º - Para fazer jus ao repasse da contribuição concedida, a Entidade deverá requerer a liberação do recurso, que será feita em 6 (seis) parcelas mensais, e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - O recurso destinado à Entidade, na forma de contribuição, deverá ser aplicado pela mesma com despesas de custeio e equipamentos e suportados pela seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática 12.361.0150-2.068 - Categoria Econômica 3.3.50.41.00.

Parágrafo Único – A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2013.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal